Proc. Administrativo 6- 4.004/2026

De: Rodrigo N. - SECADM-DI

Para: SFIC-DLIC - Departamento de Licitação

Data: 16/09/2026 às 16:15:35

Setores envolvidos:

SECADM, SECADM-DI, SFIC-DLIC

Inteligências II

Anexo o TR em PSD assinado e arquivo editável.

_

Atenciosamente

Rodrigo Bussolo Nunes
Analista de Sistemas - CRA/SC: 7986
Departamento de Informática
Telefone: (48) 3886-0103

Anexos:
IA_TR_5L.docx
IA_TR_5L_assinado.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de licenças de plataformas de inteligência artificial generativa ChatGPT e Claude, por intermédio de empresa especializada, visando apoiar as rotinas técnico-operacionais do Departamento de Informática, as atividades do Departamento de Licitações e as atividades da Assessoria Jurídica, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos:

2.1. Art. 18 e 23 — planejamento, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda;

2.2. Lei nº 14.133/2021 — contratação mediante Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021;

2.3. Art. 95 — Instrumento substitutivo do contrato (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) ou celebração do Termo de Contrato;

2.4. Art. 92 — reajuste contratual;

2.5. Art. 117 — fiscalização do contrato;

2.6. Artigos 156 a 168 — sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de "Menor Preço por Item", considerando que as plataformas são soluções padronizáveis e que o parcelamento por item amplia a competitividade. O procedimento observará os dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é composta por duas plataformas de inteligência artificial generativa, contratadas de forma independente e destinadas a usuários previamente identificados, com uso complementar nas atividades do Município. O ChatGPT será disponibilizado em ambiente institucional Business, com cinco licenças, distribuídas entre três unidades administrativas, enquanto o Claude permanecerá em plano individual Pro, com uma licença destinada ao Departamento de Informática.

A contratação do ChatGPT Business para cinco usuários decorre da ampliação objetiva da necessidade identificada no ETP. As duas licenças destinadas ao Departamento de Licitações apoiarão análise e comparação de documentos, elaboração e revisão de minutas, organização de exigências e apoio à instrução dos processos, sem substituir a análise e a decisão dos agentes responsáveis. As duas licenças destinadas à Assessoria Jurídica apoiarão pesquisa normativa e jurisprudencial, organização de fundamentos, análise preliminar de documentos e revisão de pareceres e manifestações, preservada integralmente a responsabilidade dos servidores competentes. A licença destinada ao Departamento de Informática permanece necessária para pesquisa técnica, programação, documentação e demais atividades de TI. O ambiente Business é adotado porque o quantitativo ampliado e a utilização por três unidades administrativas tornam inadequada a fragmentação em contas individuais, sendo relevante a gestão centralizada, a rastreabilidade dos usuários e os recursos de privacidade empresarial.

Item 1 – ChatGPT Business

a) Plano contratado: ChatGPT Business, tipo Standard, em ambiente institucional, com gestão centralizada de usuários e licenças.

b) Quantidade de licenças: 5 (cinco), distribuídas da seguinte forma: 1 (uma) para o Departamento de Informática, 2 (duas) para o Departamento de Licitações e 2 (duas) para a Assessoria Jurídica, conforme definido no ETP.
c) Período de disponibilização: 12 (doze) meses, contados da efetiva ativação do ambiente/licenças, com possibilidade de prorrogação sucessiva nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
d) Forma de ativação: criação/ativação do ambiente institucional e vinculação das cinco licenças aos usuários nominativos indicados pelo Município, mediante procedimento oficial do fabricante e/ou da contratada.
e) Forma de acesso: aplicação web oficial e aplicativos oficiais disponibilizados pelo fabricante, mediante autenticação individual de cada usuário.
f) Atualizações incluídas: acesso, sem custo adicional durante toda a vigência contratual, às atualizações de modelos e funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante para o plano contratado, observadas as condições comerciais vigentes.
g) Suporte necessário: (I) suporte técnico relativo ao funcionamento da plataforma, prestado pelo fabricante por seus canais oficiais; e (II) suporte administrativo-contratual relativo à ativação, gestão do fornecimento, renovação, faturamento e regularização da contratação, prestado pela contratada.
h) Funcionalidades indispensáveis definidas no ETP: pesquisa e análise de informações; análise, geração, revisão e estruturação de documentos; apoio à programação e documentação técnica; organização de informações; apoio à análise de documentos de licitação; elaboração e revisão de minutas; pesquisa normativa e jurisprudencial; revisão linguística e estrutural de pareceres e manifestações; e recursos de gestão institucional compatíveis com o ambiente Business.

Item 2 – Claude

a) Plano contratado: Claude Pro, assinatura individual.
b) Quantidade de licenças: 1 (uma), destinada ao Departamento de Informática, conforme definido no ETP.
c) Período de disponibilização: 12 (doze) meses, contados da ativação, com possibilidade de prorrogação sucessiva nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
d) Forma de ativação: vinculação da assinatura a conta de e-mail institucional do Município, mediante fornecimento, pela contratada, do respectivo código/credencial de ativação no prazo estabelecido no contrato.
e) Forma de acesso: aplicação web oficial e aplicativos oficiais desktop/mobile, mediante autenticação com a credencial institucional vinculada.
f) Atualizações incluídas: acesso, sem custo adicional durante toda a vigência contratual, às atualizações de modelo e evoluções de funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante Anthropic ao plano contratado.
g) Suporte necessário: (I) suporte técnico de funcionamento da plataforma, por meio dos canais oficiais do fabricante; e (II) suporte administrativo-contratual relativo ao fornecimento, ativação, renovação e faturamento, prestado pela contratada.
h) Funcionalidades indispensáveis definidas no ETP: análise, revisão e refatoração de código-fonte extenso, manutenção de contexto em interações longas e apoio à depuração e manutenção de sistemas complexos do Departamento de Informática.

4.1. Da distinção de responsabilidades entre a contratada e os fabricantes das plataformas

Tendo em vista que a contratação poderá ser realizada por revenda/distribuidor, e não necessariamente diretamente com os fabricantes das plataformas, ficam assim distribuídas as obrigações:

4.1.1. Fornecimento tempestivo das licenças, no quantitativo e nos planos contratados;
4.1.2. Entrega das credenciais, convites ou instruções de ativação dentro do prazo fixado;
4.1.3. Emissão dos documentos fiscais e demais documentos administrativos pertinentes;
4.1.4. Substituição, regularização ou recomposição de licença em caso de falha no fornecimento imputável à contratada;
4.1.5. Atendimento aos chamados de natureza administrativo-contratual dentro do prazo definido no instrumento contratual;
4.1.6. Não são exigíveis da empresa contratada obrigações que dependam exclusivamente do fabricante da plataforma, sem prejuízo de seu dever de apoiar administrativamente o Município quando a solução comercial contratada assim exigir:
4.1.7. A disponibilidade da infraestrutura e da aplicação, observados os termos comerciais e de serviço do fabricante;
4.1.8. A correção de falhas, indisponibilidades ou bugs próprios da plataforma, quando dependentes exclusivamente do fabricante;
4.1.9. A qualidade e evolução técnica dos modelos de inteligência artificial;
4.1.10. A política de atualização de funcionalidades e versões;
4.1.11. A segurança da infraestrutura de nuvem operada pelo fabricante, sem prejuízo das obrigações de segurança sob governabilidade da contratada;
4.1.12. O tratamento de dados e conteúdos inseridos nas plataformas, nos limites dos termos de serviço, políticas de privacidade e instrumentos de tratamento de dados aplicáveis a cada plano.
O Termo de Referência e o eventual contrato deverão deixar expresso que a responsabilidade da contratada se limita ao fornecimento comercial e administrativo das licenças e às obrigações sob sua governabilidade, não abrangendo aspectos técnicos exclusivos da infraestrutura ou dos modelos dos fabricantes. Para o ChatGPT Business, deverão ser observados os termos empresariais e instrumentos de proteção de dados aplicáveis ao ambiente institucional.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês de vigência contratual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada eventual variação decorrente de alteração da tabela de preços praticada pela contratada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi apurada por meio de pesquisa de preços em contratações públicas similares registradas no PNCP, priorizando referências de ChatGPT Business e mantendo, para o Claude Pro, as referências utilizadas no ETP. Os valores deverão ser confrontados, na fase de instrução, com cotações formais junto a revendas/distribuidoras autorizadas, especialmente quanto ao faturamento em reais e às condições de cobrança do plano Business.
A estimativa de valor foi apurada por meio de pesquisa de preços em contratações públicas similares, celebradas por outros entes federativos e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite tal fonte como parâmetro válido e preferencial de formação de preços, em alternativa à cotação direta com fornecedores. Foram consultados 5 (cinco) contratos para licenças ChatGPT e 4 (quatro) contratos para licenças Claude, adotando-se o valor médio apurado entre as referências como valor de referência principal, e o menor valor identificado como parâmetro de piso para eventual negociação.

6.2. Referências pesquisadas — ChatGPT

Ente	Qtde de licenças	Valor Anual Total	Valor por Licença/Ano
AGEPar/PR	23	R$ 46.603,52	R$ 2.026,24
Município de Goioxim/PR	8	R$ 13.343,20	R$ 1.667,90
Município de Pato Branco/PR	10	R$ 14.967,00	R$ 1.496,70
Município de Agronômica/SC	3	R$ 6.286,32	R$ 2.095,44
Valor médio	—	—	R$ 1.821,57
Valor médio	**—**	**R$ 183,33**	**R$ 2.199,96**
Menor valor	**—**	**R$ 140,00**	**R$ 1.680,00**

6.3. Referências pesquisadas — Claude

Ente	Qtde de Licenças	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
Samae Pirassununga	5	R$ 158,99	R$ 1.907,88
Câmara de Caçador (6 meses)	9	R$ 143,00	R$ 1.716,00*
Município do Recife	4	R$ 125,00	R$ 1.500,00
ARSAL	4	R$ 161,00	R$ 1.932,00
Valor médio	**—**	**R$ 147,00**	**R$ 1.764,00**
Menor valor	**—**	**R$ 125,00**	**R$ 1.500,00**

*Valor anualizado para fins de comparabilidade (contrato original de 6 meses); valor efetivamente pago no período foi de R$858,00.

- Preço referencial do Item 1 (ChatGPT Business Standard, 5 licenças): R$ 1.821,57 por licença/ano
- Preço referencial do Item 2 (Claude Pro, 1 licença): R$ 1.764,00/ano.

Item	Plataforma	Plano	Quantidade	Período	Valor Unitário Anual (média)	Valor Total (12 meses)
1	ChatGPT	Business Standard	5 licenças	12 meses	R$ 1.821,57	R$ 9.107,85
2	Claude	Claude Pro	1 licença	12 meses	R$ 1.764,00	R$ 1.764,00

Valor total estimado da contratação: R$ 10.871,85, correspondente a R$ 9.107,85 para as 5 licenças ChatGPT Business Standard e R$ 1.764,00 para a licença Claude Pro, pelo período de 12 meses.

6.5. Documentos que sustentam os valores

Instruem esta estimativa:

a) Extratos dos contratos consultados no PNCP, com os respectivos links anexados ao processo;
b) Planilha de cálculo da média por licença e do valor total estimado;
c) documentação e cotações formais obtidas na fase de instrução, quando necessárias à consolidação definitiva do valor estimado;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento provisório

Ocorrerá no momento da disponibilização das credenciais de ativação de cada licença, mediante confirmação, pelo fiscal do contrato, do recebimento do e-mail de ativação enviado pela contratada aos endereços institucionais indicados.

7.2. Conferência técnica

Realizada pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório e verificando os critérios definidos com base em documentação prevista.

7.3. Recebimento definitivo

Confirmada a regularidade na conferência técnica — ou sanada eventual irregularidade no prazo —, o fiscal formalizará o recebimento definitivo de cada item, condição necessária ao atesto da respectiva nota fiscal e ao consequente pagamento.

7.4. Documento ou evidência da ativação e comprovação da vigência

A ativação será evidenciada pelo e-mail de confirmação do fabricante e/ou captura de tela do painel de assinatura. Para fins de pagamento mensal, a permanência da vigência ativa no período

de referência deverá ser comprovada mediante nova captura de tela do painel de assinatura de cada conta, ou documento equivalente emitido pela contratada, demonstrando que a licença permaneceu ativa durante o mês a ser pago.

7.5. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observados os prazos e trâmites orçamentário-financeiros do Município.

7.6. Hipóteses de recusa

O pagamento será recusado, no todo ou em parte, quando: (i) não comprovada a vigência ativa da licença no período de referência; (ii) constatada divergência de plataforma, plano ou quantidade em relação ao contratado; ou (iii) pendente irregularidade apontada na fiscalização e ainda não sanada pela contratada.

7.7. Prazo para correção

Aplica-se o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação da contratada, sem o qual o atesto e o consequente pagamento do item objeto da irregularidade ficarão suspensos.

7.8. Pagamento independente por item

Por se tratar de itens independentes (ChatGPT e Claude), o recebimento, o atesto e o pagamento de cada item ocorrerão de forma autônoma, não estando o pagamento de um item condicionado à regularidade ou à conclusão do procedimento relativo ao outro.

O pagamento será realizado mensalmente, em regime pós-pago, quando essa modalidade estiver efetivamente disponível na proposta comercial vencedora. Caso o fabricante ou revendedor exija contratação anual pré-paga para o ChatGPT Business ou para o Claude Pro, a forma de pagamento deverá ser definida na proposta e no instrumento contratual, com observância das regras legais aplicáveis e das condições efetivamente ofertadas ao município.

Em consonância com as condições efetivamente ofertadas pelo fabricante/revendedor, o pagamento será realizado na modalidade comercial disponível e aceita no certame, preferencialmente de forma mensal pós-paga. Caso o ChatGPT Business ou o Claude Pro sejam disponibilizados apenas mediante contratação anual pré-paga, a Administração observará as condições estabelecidas na proposta vencedora e no instrumento contratual, desde que juridicamente admissíveis e devidamente justificadas nos autos.

Essa sistemática está condicionada à confirmação, na fase de pesquisa de preços/cotação, de que a revenda/distribuidor a ser contratada efetivamente disponibiliza faturamento mensal para as licenças, sem exigência de pagamento antecipado do período contratual integral. Caso se verifique, na pesquisa de mercado, que o fornecedor somente comercializa as licenças mediante pacote anual pré-pago, tal hipótese não deverá ser presumida nesta minuta, devendo receber tratamento específico e devidamente fundamentado nos autos do processo — inclusive quanto à excepcionalidade da antecipação de pagamento e às garantias cabíveis —, antes da finalização do Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Técnicos

Constituem requisitos técnicos indispensáveis à presente contratação:

a) Fornecimento de licenças oficiais e válidas, diretamente vinculadas às plataformas ChatGPT (OpenAI) e Claude (Anthropic), vedado o fornecimento de contas compartilhadas, obtidas por meios não oficiais ou de origem não rastreável;
b) Para o Item 1, disponibilização do plano ChatGPT Business, tipo Standard, em ambiente institucional, com as funcionalidades e recursos integrantes do plano contratado;
c) Para o Item 2, disponibilização do plano Claude Pro, em assinatura individual, conforme especificações deste Termo de Referência;

d) Uma conta/identidade de usuário por licença, vedado o compartilhamento de credenciais entre servidores;
e) Para o ChatGPT Business, criação ou disponibilização de workspace institucional com gestão centralizada dos cinco usuários, observados os recursos efetivamente integrantes do plano contratado;
f) Funcionamento em ambiente de nuvem (SaaS), dispensada a instalação de infraestrutura local pelo Município;
g) Disponibilização das atualizações de modelos e funcionalidades incluídas nos planos durante a vigência contratual, sem custo adicional além do preço contratado;
h) Recursos compatíveis com as necessidades descritas no ETP, especialmente análise, geração, revisão e estruturação de documentos, pesquisa, apoio à programação e documentação técnica e organização de informações;
i) Para o Departamento de Licitações, apoio à análise e comparação de documentos de contratação, elaboração e revisão de minutas de editais, termos de referência e estudos técnicos preliminares, identificação preliminar de inconsistências e estruturação de respostas e manifestações administrativas;
j) Para a Assessoria Jurídica, apoio à pesquisa normativa e jurisprudencial, organização de fundamentos, revisão linguística e estrutural de pareceres e manifestações e análise preliminar de documentos, sem substituição do juízo técnico ou da responsabilidade dos servidores competentes;
k) Não será exigida integração via API ou instalação de software adicional, salvo se expressamente prevista na proposta e sem custo adicional para o Município.

8.2. Habilitação Técnica

Será dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica específico, desde que não seja indispensável à demonstração da aptidão para o objeto, de modo a preservar a competitividade. Eventuais documentos necessários para comprovar a condição de revenda/distribuidor autorizado ou a legitimidade do fornecimento poderão ser exigidos quando pertinentes e proporcionais.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração registrada na Junta Comercial, acompanhado, no caso de Sociedades por Ações, de documento de eleição de seus administradores;

8.3.2. Declaração de não empregabilidade de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.4. Consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme aplicável;

8.3.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista;

8.3.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

8.3.7. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **8.3.8.** Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando contribuições sociais e previdenciárias;

8.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

8.3.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho – www.tst.jus.br).

8.4. Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas à CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades apuradas durante a execução, conforme os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. As penalidades possíveis são:

9.1. Advertência: aplicada por infrações leves que não causem prejuízo significativo à Administração, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial;

9.2. Multa: poderá ser aplicada multa de 0,5% ao dia, limitada a 10%, por atraso injustificado na ativação dos acessos, por descumprimento dos prazos de suporte definidos ou por inexecução parcial, em percentuais a serem definidos no instrumento contratual;

9.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por perdas e danos, sendo as penalidades independentes das demais sanções civis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, modalidade prevista no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto é comum, padronizável e apto ao julgamento pelo critério de menor preço por item.

A licitação será estruturada em itens independentes:

- Item 1 – ChatGPT Business Standard, 5 licenças em ambiente institucional
- Item 2 – Claude Pro, 1 licença individual

A empresa licitante poderá apresentar proposta para um único item ou para ambos, sendo a adjudicação realizada isoladamente por item, admitindo-se vencedores distintos. Dentro do Item 1, as cinco licenças deverão compor o mesmo ambiente institucional Business, pois a gestão centralizada e a uniformidade das regras de segurança são elementos essenciais da solução.

Deverá ser observado o prazo mínimo previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, conforme o critério de julgamento adotado e o edital.

Deverá ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a data de abertura das propostas, nos termos do art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 (critério de julgamento por menor preço), contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS — LGPD

11.1. Tratamento dos dados e conteúdos inseridos nas plataformas

Para o ChatGPT Business, o uso deverá observar os termos empresariais do fabricante e o instrumento de tratamento de dados aplicável ao plano contratado. A solução deverá ser utilizada de acordo com a política interna de segurança da informação do Município. Para o Claude Pro, permanecem as restrições do plano individual, devendo ser evitada a inserção de dados pessoais desnecessários, dados sensíveis, informações sigilosas e conteúdos cuja divulgação ou processamento externo não esteja juridicamente autorizado.

11.2. Utilização de prompts, arquivos e demais conteúdos

Os usuários deverão observar as configurações de privacidade disponibilizadas pelos fabricantes. No ambiente ChatGPT Business, deverá ser mantida a configuração empresarial aplicável à não utilização dos dados do ambiente para treinamento, conforme os termos vigentes do fabricante. No Claude Pro, deverá ser desativada, quando disponível, a opção de

utilização das conversas para melhoria do modelo, conforme as configurações vigentes. O fiscal ou administrador do ambiente deverá registrar as configurações relevantes na implantação.

11.3. Retenção e exclusão das informações

A retenção de informações observará os termos e políticas aplicáveis a cada fabricante e plano. Como boa prática, os usuários deverão excluir ou evitar manter em históricos conteúdos que contenham credenciais, informações de segurança, dados pessoais desnecessários ou outras informações que não precisem permanecer armazenadas.

11.4. Segurança e privacidade das contas e dos usuários

As cinco licenças ChatGPT Business serão nominativas e administradas no ambiente institucional, sem compartilhamento de credenciais. O Município deverá habilitar mecanismos de autenticação reforçada disponíveis no ambiente e adotar senha e demais controles compatíveis com sua política de segurança. A licença Claude Pro também será individual e vinculada a e-mail institucional.

11.5. Demais condições de proteção de dados

O Departamento de Informática deverá emitir orientação interna de uso seguro, aplicável aos usuários das três unidades, estabelecendo regras de classificação da informação, anonimização quando possível, vedação à inserção de conteúdo inadequado, responsabilidade individual pelo uso e procedimentos para incidentes. No Departamento de Licitações e na Assessoria Jurídica, deverão ser observadas especialmente as restrições de acesso e sigilo aplicáveis aos processos administrativos, documentos jurídicos e informações pessoais.

11.5.1. O uso da IA terá caráter exclusivamente auxiliar. A ferramenta não substitui a análise, validação, decisão ou responsabilidade dos servidores e agentes públicos competentes, especialmente na elaboração de documentos de licitação, pareceres, manifestações jurídicas ou decisões administrativas.

11.5.2. Caso surja necessidade de tratamento de dados pessoais em escala ou de conteúdo sujeito a regime de sigilo incompatível com o plano contratado, a Administração deverá reavaliar previamente a solução e, se necessário, migrar para plano ou solução que ofereça os instrumentos jurídicos e técnicos adequados.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução consiste no fornecimento e disponibilização de 5 (cinco) licenças ChatGPT Business Standard em ambiente institucional e 1 (uma) licença Claude Pro, observados os procedimentos a seguir.

12.1. Obrigações da Contratada

a) Fornecer e disponibilizar as cinco licenças do ChatGPT Business e uma licença do Claude Pro, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Prestar suporte administrativo-contratual pelos canais indicados no contrato e orientar quanto aos procedimentos de ativação, quando necessário;

c) Regularizar, substituir ou recompor licenças em caso de falha no fornecimento imputável à contratada;

12.2. Obrigações da Administração

a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

b) Indicar os usuários das licenças e o administrador do ambiente institucional ChatGPT Business;

c) Comunicar formalmente à contratada falhas ou irregularidades relativas ao fornecimento;

d) Notificar a contratada e aplicar as sanções cabíveis quando houver descumprimento de

obrigação sob sua responsabilidade;

12.3. Prazo para ativação

A contratada deverá disponibilizar as condições de ativação do ambiente e das cinco licenças ChatGPT Business e da licença Claude Pro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Solicitação de Fornecimento, conforme definido no instrumento.

12.4. Forma de disponibilização

As instruções, convites, códigos ou links oficiais de ativação serão encaminhados aos endereços institucionais designados pelo Município, vedado o uso de e-mails pessoais.

12.5. Dados a serem fornecidos pelo município

O Departamento de Informática fornecerá à contratada, quando necessário, os dados mínimos para a ativação e administração do ambiente, inclusive os endereços institucionais dos cinco usuários do ChatGPT Business e do usuário do Claude Pro, observadas as regras internas de proteção de dados.

12.6. Forma de vinculação das licenças aos usuários

Cada licença ChatGPT Business será atribuída a um usuário nominativo, permanecendo sob administração do ambiente institucional. As cinco licenças serão distribuídas entre o Departamento de Informática (1), o Departamento de Licitações (2) e a Assessoria Jurídica (2). A licença Claude Pro será vinculada a um único usuário do Departamento de Informática.

12.7. Início da contagem do período de 12 meses

A contagem da vigência de cada licença terá início na data de efetiva ativação, de modo a preservar o período integral contratado, ressalvada a forma de vigência própria do ambiente Business estabelecida pelo fabricante e pela proposta vencedora.

12.8. Comprovação de autenticidade, do plano ativado e do período de validade

A autenticidade, o plano ativado, o quantitativo de licenças e a validade serão comprovados mediante e-mail de confirmação, painel administrativo/assinatura do fabricante ou documento equivalente emitido pela contratada.

a) A comprovação deverá permitir identificar, sem necessidade de exposição de dados pessoais desnecessários, que o ambiente ChatGPT Business possui cinco licenças ativas e que a licença Claude Pro encontra-se ativa durante o período contratado.

b) A comprovação deverá permitir identificar, sem exposição de dados pessoais desnecessários, que o ambiente ChatGPT Business possui 5 (cinco) licenças ativas e que a licença Claude Pro encontra-se ativa durante o período contratado.

12.9. Procedimento para correção de licença ou plano incorreto

Constatada divergência quanto à plataforma, ao plano, ao quantitativo ou à ativação, a contratada deverá regularizar a ocorrência no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal, sem ônus adicional e sem prejuízo do período de utilização contratado.

12.10. Etapas do procedimento de ativação

a) Emissão, pelo Município, da Solicitação de Fornecimento, quando aplicável;
b) Indicação dos cinco usuários do ChatGPT Business e do usuário do Claude Pro;
c) Criação/ativação do ambiente institucional ChatGPT Business e disponibilização das licenças;
d) Ativação da licença Claude Pro;
e) Conferência, pelo Município, da plataforma, do plano, do quantitativo e do funcionamento;
f) Aceite formal das licenças após confirmada a regularidade dos requisitos;

12.11. Critérios mínimos de aceite

O aceite das licenças ficará condicionado à verificação cumulativa de que:

a) a plataforma fornecida corresponde à contratada (ChatGPT ou Claude);
b) o plano ativado corresponde ao contratado (ChatGPT Business Standard ou Claude Pro);
c) o quantitativo de licenças ativas corresponde ao contratado: 5 para ChatGPT Business e 1 para Claude Pro;
d) os usuários indicados conseguem acessar suas respectivas contas;
e) o período de validade corresponde ao contratado;
f) no ChatGPT Business, o ambiente institucional e a gestão dos cinco usuários encontram-se disponíveis;

12.12. Fiscalização

A gestão do contrato caberá ao gestor formalmente designado pela autoridade competente, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle dos prazos, eventuais prorrogações e interlocução administrativa com a contratada.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, com apoio do administrador do ambiente ChatGPT Business, quando este não for o próprio fiscal, competindo-lhes verificar a ativação, o quantitativo, a regularidade dos usuários e o cumprimento das condições contratuais.

O acompanhamento da vigência será realizado por planilha ou sistema de gestão de contratos, com registro das datas de ativação, término e eventual renovação, recomendando-se antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para avaliação da prorrogação.

A comunicação com a contratada ocorrerá por e-mail institucional ou canal formalmente indicado no contrato, devendo ocorrências relevantes ser registradas por escrito.

O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, especialmente falhas de ativação, divergências de plano ou quantitativo e problemas administrativos de fornecimento, determinando a regularização quando cabível.

Em caso de falha de fornecimento imputável à contratada, esta deverá regularizar a ocorrência no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

Providências em caso de falha na ativação, suspensão indevida ou fornecimento de plano divergente serão notificadas formalmente à contratada, com prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, persistindo a falha, comunicação ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis, incluindo eventual aplicação de sanções contratuais, sem prejuízo do direito da Administração de pleitear a extensão do prazo de vigência da licença por período equivalente ao da indisponibilidade comprovadamente imputável à contratada.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Riscos	Mitigação
Atraso na ativação das licenças	Aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive multa quando prevista, e exigência de regularização.
Interrupção ou indisponibilidade do serviço	Acompanhamento dos canais oficiais do fabricante e dos recursos de gestão do ambiente Business; reavaliação da continuidade quando necessário. Não se atribui à contratada responsabilidade por indisponibilidade exclusivamente imputável ao fabricante.
Uso indevido da ferramenta por servidores	Política interna de uso, usuários nominativos, gestão centralizada no ChatGPT Business,

	orientação e responsabilização individual.
Alteração da política de preços ou recursos do plano	Acompanhamento das condições comerciais antes de eventual renovação e realização de nova pesquisa de preços.
Descontinuidade contratual ou do fornecedor	Planejamento de renovação ou migração com antecedência e manutenção de solução alternativa para atividades críticas de TI.
Mudança de política comercial do fornecedor	Nova pesquisa de preços e avaliação de solução equivalente antes da renovação.
Alteração das funcionalidades da IA	Acompanhamento das atualizações e avaliação da continuidade, substituição ou nova contratação, quando necessário.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação de uma plataforma de inteligência artificial em nuvem gera impacto ambiental indireto, associado ao consumo energético dos centros de dados do fornecedor, compensado, em parte, pela redução do uso de papel e pela otimização do tempo de trabalho dos servidores em tarefas administrativas. Recomenda-se adotar práticas de uso consciente da ferramenta, evitando solicitações redundantes ou desnecessárias, de modo a manter o impacto ambiental da solução o mais reduzido possível.

Aumentar a eficiência e produtividade das atividades do Departamento de Informática, do Departamento de Licitações e da Assessoria Jurídica, reduzindo o tempo empregado em tarefas repetitivas de pesquisa, análise, organização e revisão documental e, no caso de Informática, em desenvolvimento, manutenção e diagnóstico técnico. Pretende-se ainda melhorar a padronização e a qualidade dos documentos, apoiar a pesquisa normativa e jurisprudencial e ampliar a capacidade de análise, sempre mantendo a validação humana e a responsabilidade dos servidores competentes.

Aumentar a eficiência e a produtividade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Informática, reduzindo o tempo de desenvolvimento, manutenção e correção de sistemas, sítios institucionais e infraestrutura de TI, bem como agilizando a identificação e resolução de problemas técnicos. Pretende-se, ainda, aprimorar a documentação técnica, padronizar procedimentos e apoiando a tomada de decisões, contribuindo para maior segurança, disponibilidade e confiabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

16.1. Levantamento e validação da necessidade e do quantitativo de usuários;

16.2. Realização e aprovação do Estudo Técnico Preliminar;

16.3. Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo cotação formal e atualizada junto a revendas/distribuidores aptos a fornecer ChatGPT Business Standard e Claude Pro;

16.4. Elaboração do Termo de Referência e minuta contratual;

16.5. Análise jurídica e demais controles internos pertinentes à licitação;

16.6. Verificação de dotação orçamentária e emissão de reserva;

16.7. Publicação do edital do Pregão Eletrônico nos meios legalmente exigidos;

16.8. Recebimento e julgamento das propostas no Pregão Eletrônico;

16.9. Adjudicação e homologação da licitação;

16.10. Assinatura do contrato/emissão do instrumento cabível;

16.11. Emissão da Solicitação de Fornecimento e ativação dos acessos.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Mantém-se integralmente o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

18.1. Fiscalização da execução e do cumprimento das condições de fornecimento;

18.2. Aplicação de penalidades por descumprimento contratual;

18.3. Possibilidade de alteração contratual nos limites legais para adequação técnica;

18.4. Adoção das medidas necessárias à continuidade ou substituição da solução em nova contratação, quando cabível.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto contratual.

Não se caracteriza como subcontratação a utilização, pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução, de provedores de infraestrutura tecnológica, serviços de computação em nuvem, armazenamento, redes de distribuição de conteúdo, autenticação, processamento ou demais serviços de terceiros indispensáveis à disponibilização e operação da plataforma de inteligência artificial, desde que tais recursos integrem a arquitetura normal de prestação do serviço.

Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o município pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pelos níveis de serviço pactuados, pela segurança das informações e pela observância da legislação aplicável, inclusive quanto à proteção de dados pessoais.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria de Administração e Fazenda.

21. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a contratação. O objeto compreende 5 (cinco) licenças ChatGPT Business Standard, em ambiente institucional, e 1 (uma) licença Claude Pro, destinadas aos usuários e unidades administrativas identificados neste documento.

A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, mantendo-se independentes os itens ChatGPT e Claude.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária:
03.000 - Secretaria Municipal de Administração;
03.001 - Departamento de Administração
3 - Administração Geral com Eficiência;
4.122 - Administração / Administração Geral
2.005 - Manutenção da Administração Geral
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Total Entidade: 1.364.746,38
Total Geral: 1.364.746,38

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA DE ORLEANS		
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**1.364.746,38**
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		**1.364.746,38**
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL COM EFICIÊNCIA		1.364.746,38
4.122 - Administração / Administração Geral		1.364.746,38
2.005 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.364.746,38
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.364.746,38
	Total Entidade:	**1.364.746,38**
	Total Geral:	**1.364.746,38**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias (***Dotação 17***), devidamente previstas no orçamento vigente.

Orleans, 4 de setembro de 2026.

Airton Bratti Coan
Secretário de Administração e Fazenda

Assinado de forma digital por
RODRIGO BUSSOLO
NUNES:91989507972
Dados: 2026.09.04 18:14:22 -03'00'

Assinado digitalmente por
AIRTON BRATTI COAN (emitido
pela ORF 601 182 530 72)
Papel: Parte
Data: 16/09/2026 17:24:46 -
03:00